

LEI MUNICIPAL Nº2641/2.013

“CRIA O MUSEU MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Projeto de Lei nº2930/2013

(Autor: Prefeito Municipal)

O Povo de Conceição das Alagoas/MG, através da Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Museu Municipal, destinado a salvaguardar elementos da história, da fauna e da flora do Município, indumentárias dos povoadores e colonizadores pioneiros, bem como elementos e peças dos minerais extraídos do solo, além de peças de arte de qualquer origem.

Parágrafo Único - O Museu terá além da parte relativa ao Município, uma seção geral, que colecionará e selecionará material e informação relativos ao Estado e ao País, destinada ao incentivo da cultura em geral.

Art. 2º - A Sede do Museu Municipal será o prédio das instalações da Casa da Cultura.

Parágrafo único – O arquivo público municipal, criado mediante lei específica, terá sede conjunta com o Museu Municipal.

Art. 3º - É facultado ao Executivo designar um Servidor efetivo para exercer o cargo de Diretor do Museu.

Art. 4º - O Museu Municipal integrará a estrutura da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e contará com recursos e instalações colocados à sua disposição, na forma da lei, através de consignação orçamentária ou créditos especiais, à medida que venha a ser instalado.

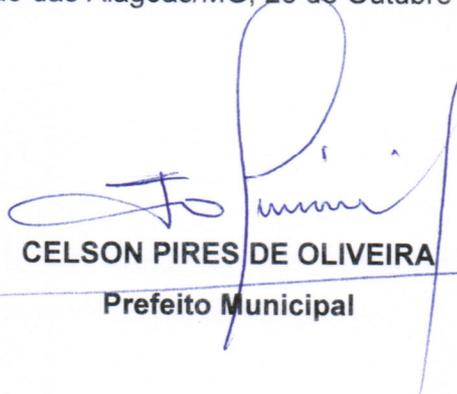


Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação, através de Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 23 de Outubro de 2013.



CELSON PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal